

Uberlândia-MG, 24 de Março de 2020.

Prezado Associado:

**Ref.: Prorrogação da obrigatoriedade de emissão do CIOT e outras obrigações da ANTT – Resolução ANTT 5.876/20**

Foi publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2020, a Resolução 5.876/20 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Por meio desta Resolução foram prorrogadas ou suspensas as seguintes obrigações regulamentares perante a ANTT:

- 1) Validade dos certificados de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários – RNTRC, **para 31 de julho de 2.020;**
- 2) Suspensão do da exigência do Certificado de Inspeção Técnica Veicular – CITV **até 31 de julho de 2.020;** transporte rodoviário internacional de cargas.
- 3) Emissão do CIOT, exceto para operações com TAC e TAC equiparado, bem como a aplicação de penalidades, **por prazo indeterminado.**
- 4) A ANTT emitirá nova Resolução, em momento oportuno, novo prazo para adequação das IPEF's à emissão do CIOT, e somente após isto deliberará sobre a suspensão da emissão do CIOT.

Maiores informações podem ser obtidas com o jurídico através dos e-mails:

[juridico1@hordonesadvogados.com](mailto:juridico1@hordonesadvogados.com); [hordones@hordonesadvogados.com.br](mailto:hordones@hordonesadvogados.com.br);

Atenciosamente,

Abud Cecilio Domingos  
Presidente